LEI Nº 174/95

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Munic \underline{i} pio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a segui \underline{n} te Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5%(cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipals pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de abril/95 sobre os salários de março/95;
- Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orça mento da Prefeitura;
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30

de maio de 1995.

VILSON NAMPI PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

VOLNEI FREGNANI SECRETARIO GERAL